



RESOLUÇÃO SESA nº 148/2018

O **SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição Estadual do Paraná e pelo Código Sanitário Estadual, Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 e Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002 e,

- considerando que o Brasil é o maior consumidor mundial de agrotóxicos e o estado do Paraná se destaca como um dos entes da federação que mais utilizam agrotóxicos na produção agropecuária;
- considerando a necessidade de ampliar as ações de Vigilância em Saúde de Populações Expostas aos Agrotóxicos – VSPEA no âmbito do Estado do Paraná;
- considerando a necessidade de ampliar a discussão técnico científica e implementar ações voltadas a reduzir o impacto dos agrotóxicos à saúde da população no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná;
- considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de vigilância em saúde visando à promoção e proteção da saúde da população;
- considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de atenção à saúde da população;
- considerando a necessidade de maior integração das ações básicas de saúde e das ações de vigilância e atenção em saúde com relação à notificação, investigação e atendimento dos casos de intoxicações por agrotóxicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo Técnico, denominado de GT – AGROTÓXICOS com o objetivo de definir estratégias para o enfrentamento das questões relacionadas aos agrotóxicos no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - O GT – AGROTÓXICOS será composto por um representante titular e um representante suplente das seguintes áreas da Secretaria de Estado da Saúde:

- I. Superintendência de Vigilância em Saúde:
 - Centro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS;
 - Centro Estadual de Vigilância Ambiental – CEVA;
 - Centro Estadual de Epidemiologia – CEPI;
 - Centro Estadual da Saúde do Trabalhador – CEST;
 - Laboratório Central do Estado – LACEN.



- II. Superintendência de Atenção à Saúde:
Departamento de Atenção Primária à Saúde – DAPS;
Departamento de Promoção da Saúde – DEPS;
Departamento de Atenção às Condições Crônicas – DACC.
- III. Regional de Saúde:
Divisão de Vigilância em Saúde – DVVGS;
Seção de Atenção Primária à Saúde – SCAPS.
- IV. Superintendência de Gestão em Saúde:
Assessoria da Superintendência.
- V. Diretoria Geral:
Núcleo de Descentralização do SUS.
- VI. Escola de Saúde Pública do Paraná – ESPP.

Art. 3º - Também comporão o GT – AGROTÓXICOS dois representantes titulares e três representantes suplentes do Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

Art. 4º - A coordenação do GT – AGROTÓXICOS será exercida pelo(a) superintendente de Vigilância em Saúde, ou por alguém por ele(a) designada(o).

Art. 5º - O GT – AGROTÓXICOS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Art. 6º - Deverá ser lavrada ata a cada reunião a ser mantida em arquivo junto à Superintendência de Vigilância em Saúde.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução SESA nº 510 de 04 de outubro de 2017.

Curitiba, 16 de março de 2018.


Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo	25555/2018	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA nº 148/2018	Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<u>148.18.rtf</u> 149,00 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	20/03/2018 11:28	
Data de publicação		
21/03/2018 Quarta-feira	Gratuita	Aprovada
		20/03/18 11:30
		Nº da Edição do Diário: 10153
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	